



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ata da 25ª Sessão **Ordinária** do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia **26 de setembro de 2014**, às 10 horas.

1
2
3
4
5

6 **1 – Local e data:** Procuradoria Geral de Justiça, aos vinte seis dias de setembro de dois
7 mil e quatorze, às dez horas.//

8 **2 – Presidência:** Regina Lúcia de Almeida Rocha, Procuradora-Geral de Justiça.//

9 **3 – Conselheiros presentes:** Suvamy Vivekananda Meireles, Corregedor-Geral do
10 Ministério Público, Raimundo Nonato de Carvalho Filho, Francisco das Chagas Barros
11 de Sousa, Rita de Cássia Maia Baptista Moreira, Joaquim Henrique de Carvalho Lobato,
12 Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf.//

13 **4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária do dia 05/09/2014.** Aprovada,
14 por unanimidade.//

15 **5 – MATÉRIAS VOTADAS:**

16 **5.1 – COMUNICAÇÕES**

17 - A Presidente do Conselho Superior submeteu à discussão e votação dos Conselheiros
18 de que todos os processos que se relacionem ao Promotor de Justiça Carlos Serra
19 Martins deveriam ser encaminhados ao Conselho Nacional do Ministério Público. Após
20 discussão do tema, foi decidido, por votação unânime, de que todos os processos que se
21 relacionem ao Promotor de Justiça Carlos Serra Martins fossem encaminhados ao
22 Conselho Nacional do Ministério Público.//

23 - As comunicações foram adiadas para o fim da sessão.//

24 - A Presidente do Conselho Superior comunicou a inversão de pauta, anunciando para
25 apreciação do **Processo Administrativo Disciplinar**, Origem: Corregedoria Geral do
26 Ministério Público, instaurado através da Portaria Reservada nº 05/2012, de relatoria do
27 Conselheira Rita de Cassia Maia Baptista Moreira.//

28 **6 – PROCESSOS PARA JULGAMENTO**

29 **6.1 – RELATORA: Rita de Cassia Maia Baptista Moreira.**

30 **Procedimento Administrativo nº 1183AD/2011 (Processo Administrativo**
31 **Disciplinar).** Sindicada: Promotora de Justiça Giselle Silva da Cunha Santos Arôso,
32 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: instaurado através da
33 Portaria Reservada nº 05/2012 por suposta prática de falta funcional. Ausência
34 injustificada da sindicada à 3ª Promotoria Cível da Comarca de Imperatriz da qual era
35 titular, no período compreendido entre 09 de fevereiro de 2011 e 12 de março de 2012,
36 em afronta ao contido no artigo 103, incisos IV, X, XIII e XVII, da Lei Complementar
37 Estadual nº 013/91. Após relatório conclusivo da comissão processante pugnando pela
38 aplicação da penalidade de censura, com fulcro nos artigos 140, inciso II, e 142, inciso
39 I, da Lei Complementar Estadual nº 013/91, bem como pela devolução dos subsídios
40 recebidos no período em que a investigada ficou afastada indevidamente do exercício de
41 seu cargo, o processo foi distribuído para a Conselheira Rita de Cassia Maia Baptista
42 Moreira relatar. Incluído em pauta, o processo foi anunciado pela Presidente do
43 Conselho Superior. Após anunciado, a Relatora Rita de Cassia Maia Baptista Moreira
44 passou à leitura do relatório, mandando, inclusive, que se distribuísse cópia do Relatório
45 para que os Conselheiros acompanhassem a leitura. Após a leitura do relatório, foram
46 concedidos 15 (quinze) minutos para sustentação oral do advogado da sindicada, o Dr.
47 Eriko José Domingues da Silva Ribeiro; OAB/MA nº 4.835, que procedeu a defesa da
48 sindicada, justificando que os seus afastamentos foram em decorrência dos graves
49 problemas de saúde que a sindicada sofreu e, ainda, sofre, com os transtornos de

1 ansiedade, de natureza psicológica. Após a defesa do advogado da sindicada, a
2 Conselheira Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf levantou questão de ordem para que
3 fosse feita a leitura do relatório da Comissão Processante. Após, o Conselheiro
4 Raimundo Nonato de Carvalho Filho procedeu a leitura do relatório da comissão
5 processante. Concluída a leitura do relatório da comissão processante, a Conselheira
6 Relatora Rita de Cassia Maia Baptista Moreira procedeu à leitura do seu voto,
7 manifestando-se pela absolvição da sindicada e arquivamento do feito, com fundamento
8 no artigo 176, da Lei Complementar Estadual nº 013/1991. Após discussão, o processo
9 foi submetido à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público. Os
10 Excelentíssimos Senhores Conselheiros decidiram, por maioria, aplicar a penalidade de
11 censura, por escrito, à sindicada Giselle Silva da Cunha Santos Arôso, pela ausência
12 injustificada ao serviço pelo período compreendido entre 09 de fevereiro de 2011 e 10
13 de março de 2011 e entre 19 de março de 2012 e 12 de abril de 2012, ou seja, pelo
14 período de 57 (cinquenta e sete) dias, na forma do artigo 142, I, da Lei Complementar
15 nº 013/1991. Os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Filho, Francisco das
16 Chagas Barros de Sousa e Regina Lúcia de Almeida Rocha votaram pela aplicação da
17 penalidade de censura. Os Conselheiros Rita de Cassia Maia Baptista Moreira e Suvamy
18 Vivekananda Meireles votaram pela absolvição da sindicada. Presentes, mas impedidos
19 de votar por terem atuado na Comissão Processante, os Conselheiros Joaquim Henrique
20 de Carvalho Lobato e Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf.//

21 **6.2 – RELATOR: Raimundo Nonato de Carvalho Filho**

22 **Proc. nº 747CS/2014.** Origem: Promotorias de Justiça de Substituição Plena de São
23 Luís. Interessados: Cassius Guimarães Chai e outros. Assunto: Reclamação sobre o
24 Quadro Geral de Antiguidade. A Procuradora-Geral de Justiça, julgando-se impedida
25 por questão de parentesco com um dos requerentes, absteve-se de presidir, passando a
26 presidência ao Subprocurador-Geral para Assuntos Jurídicos, o Conselheiro Francisco
27 das Chagas Barros de Sousa. Após anunciado o processo, o Subprocurador-Geral para
28 Assuntos jurídicos concedeu a palavra ao Relator, o Conselheiro Raimundo Nonato de
29 Carvalho Filho que procedeu a leitura do relatório dos fatos. Em seguida, foram
30 concedidos 10 (dez) minutos ao Promotor de Justiça Gilberto Câmara França Júnior,
31 inscrito para sustentação oral. Em suas razões, argumentou que segundo o art. 93, da
32 Constituição Federal e a Lei nº 8625, art. 61, I, a promoção é feita de entrância para
33 entrância, e apontou uma particularidade nessa situação que foi a reforma na carreira do
34 Ministério Público do Maranhão, quando a 2ª entrância foi unida à 3ª entrância
35 formando a entrância intermediária. Citou a Lei Complementar nº 112/08 que diz que a
36 alteração da classificação da comarca de primeira entrância para intermediária, de
37 segunda entrância para inicial ou de segunda entrância para intermediária não importa
38 em alteração funcional do titular da Promotoria de Justiça correspondente. Após, foram
39 concedidos 5 (cinco) minutos de sustentação oral ao Promotor de Justiça Cassius
40 Guimarães Chai que em suas razões apontou as peculiaridades do caso e defendeu o seu
41 pedido por ser questão de justiça. Após, o Conselheiro Relator Raimundo Nonato de
42 Carvalho Filho, apresentou preliminar de preclusão da matéria de que não poderia mais
43 ser tratada naquele momento. Após, o Conselheiro Suvamy Vivekananda Meireles pediu
44 vista do feito. Votação adiada para após a apresentação do voto-vista.//
45 - A Procuradora-Geral de Justiça informou as medidas tomadas pela Procuradoria Geral
46 de Justiça e pelo GAECO sobre a segurança, como ofício enviado à Governadora do
47 Estado recomendando a intensificação de medidas urgentes como o reforço policial para
48 segurança nas ruas da cidade de São Luís; outro ofício enviado à Presidente do Tribunal
49 de Justiça requerendo o julgamento dos processos com mais celeridade. Além disso, os



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

1 Promotores de Execução Penal da Capital instauraram um PIC para investigar a
2 corrupção dentro da Penitenciária de Pedrinhas. O Ministério Público não está omissos.//
3 - Pelo adiantado da hora, a Presidente do Conselho Superior comunicou a suspensão da
4 sessão e adiamento da pauta para a próxima sessão.//
5 Nada mais havendo a tratar, eu, SANDRA LÚCIA MENDES ALVES ELOUF,
6 Procuradora de Justiça e Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a
7 presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho
8 Superior do Ministério Público.

9
10 Dra. Regina Lúcia de Almeida Rocha _____

11 Dr. Suvamy Vivenanda Meireles _____

12 Dr. Raimundo Nonato de Carvalho Filho _____

13 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa _____

14 Dra. Rita de Cássia Maia Baptista Moreira _____

15 Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato _____

16 Dra. Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf _____